



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Nilo Rodriguez Lozano
032
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 431, DE 30 DE SETEMBRO DE 1.985

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para reconstrução de ponte."

NILO RODRIGUEZ LOZANO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

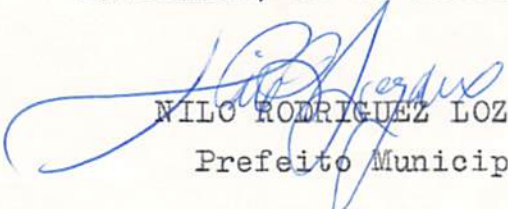
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP convênio para efeito de reconstrução das pontes sobre o córrego das Pitangueiras e sobre o córrego dos Cipriano, no qual o Departamento colaborará com a importância fixa de Cr\$ 8.000.000 (oito milhões de cruzeiros)

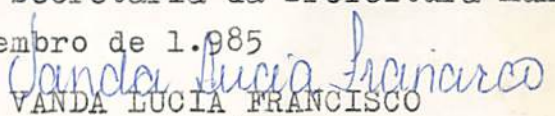
ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para execução do objeto mencionado nesta Lei; ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no referido convênio, para execução e conclusão do objeto em apreço.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 30 de setembro de 1.985.


NILO RODRIGUEZ LOZANO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em 30 de setembro de 1.985


VANDA LUCIA FRANCISCO
Escriturária